



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.796, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a empresa Companhia Energética Santa Clara”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nanuque a celebrar o convênio com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA CLARA, que visa à manutenção das estradas vicinais e de acesso à Usina Hidrelétrica Santa Clara.

Artigo 2º. Entra a presente Lei em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2009


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ARQUIVAR